



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 022/2019

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC Nº 039/2012.

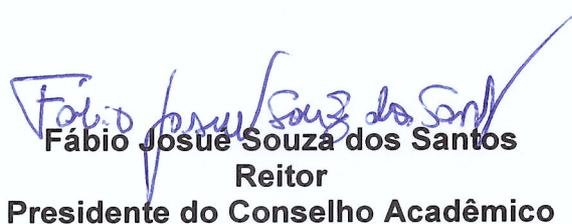
O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC Nº 039/2012 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 19 de agosto de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

CAPÍTULO I

NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas aos Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em Ciências Sociais, bem como estabelecer os processos de elaboração, apresentação e avaliação.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos termos estabelecidos neste Regulamento, é obrigatório para obtenção do Grau de Licenciado em Ciências Sociais e deve abordar questão, empírica ou teórica, relacionada às temáticas específicas do campo da Antropologia, Sociologia e Ciência Política.

Art. 3º O TCC deverá ser individual, inédito e elaborado com o objetivo específico de atender à exigência parcial para obtenção do grau de Licenciado em Ciências Sociais.

Art. 4º São objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso os de propiciar aos discentes a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, incentivar o aprofundamento teórico metodológico, estimular as diversas modalidades de produção científica e a consulta de bibliografia especializada e aprimorar a capacidade de interpretação crítica.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

CAPÍTULO II
MODALIDADES

Art. 5º Constituem as modalidades de TCC do curso: I. Monografia; II. Memorial Descritivo-Interpretativo de Estágio; III. Projeto de Intervenção; IV. Produção de Material Didático ou Paradidático em Ciências Sociais (Impresso, audiovisual ou web). Qualquer que seja a modalidade escolhida, o TCC deverá obedecer às regras da ABNT.

I – **Monografia:** Material resultante de trabalho teórico ou empírico, apresentada segundo as normas abaixo descritas:

- a) Ter tamanho mínimo de 40 páginas e o máximo de 50 páginas, no qual não serão computados os espaços ocupados com capa, folha de rosto, agradecimentos, apresentação, sumário ou sucedâneos seus, informações adicionais sobre o trabalho, ilustrações, anexos, bibliografias, índices ou sucedâneos seus. Ser digitado em espaço 1,5 (um e meio), letra 12, Times New Roman;
- b) O tamanho do papel deve ser A4 (21,0 cm x 29,7 cm) e ter espaços com margens: 3 cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita;
- c) Citações de trechos de obras consultadas, quando excederem três linhas, deverão ser em espaço 1, letra 11 e adentrados à esquerda em 1,0 cm;
- d) Deve conter na monografia introdução, objetivos, questão de pesquisa, metodologia/métodos de pesquisa, referencial teórico e outros elementos inerentes ao trabalho monográfico.

II - **Memorial Descritivo Interpretativo de Estágio:** Síntese reflexiva sobre o processo de Estágio, articulada ao referencial teórico. O Memorial deverá ser elaborado concomitantemente as atividades do Estágio. Trata-se de um texto no qual o estudante realiza uma síntese reflexiva de sua experiência no Estágio. Este texto narrativo-interpretativo deverá conter: objetivos do Estágio, discussão teórica,



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

breve caracterização da área de atuação, breve caracterização do campo de Estágio e das atividades nele desenvolvidas, dificuldades no processo, aprendizagem, proposições.

a) Poderá ser estruturado em seções, de acordo com a orientação do Supervisor. Poderá ser redigido na primeira pessoa do singular. Deverá seguir as normas da ABNT. Sugere-se um texto de no mínimo 30 páginas, contendo elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário, agradecimentos e os textuais além de conter como anexos cópias das atividades, planos de aulas e outros que o estagiário entender necessário para ilustrar o trabalho desenvolvido).

III - Projeto de Intervenção: Projeto com a finalidade de promover a melhoria qualitativa do ensino aprendizagem na escola de execução do Projeto. O Projeto deve ser planejado pelo estudante sob supervisão do Professor Orientador e em parceria com a comunidade escolar. Deve ser apresentado conforme normas abaixo descritas:

a) Delimitação da situação problema, deve conter também: justificativa, objetivos, fundamentação teórica, estratégias de ação, método, abordagem, instrumentos de coleta e procedimentos de análise, cronograma e referências.

b) Nos anexos sugerem-se fotos, atas e relatos das reuniões de construção coletiva do projeto;

c) Sugere-se que a apresentação do Projeto de Intervenção possa ser realizada na escola onde a ação será executada ou ainda, na UFRB com participação da Comunidade escolar.

d) A quantidade mínima de páginas será de 30 laudas.

IV - Produção de Material Didático ou Paradidático em C. Sociais: Produção de material impresso, audiovisual ou Web que possa ser utilizado na Educação Básica.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

O Material deve apresentar um debate focado em um aspecto da vida em sociedade. Além do produto propriamente dito, o estudante deverá produzir um memorial crítico a respeito das fases de pré-produção, produção e pós-produção. Poderá ser estruturado em seções, de acordo com a orientação do Supervisor. Poderá ser redigido na primeira pessoa do singular. Deverá seguir as normas da ABNT. Sugere-se um texto de no mínimo 30 páginas, contendo elementos pré-textuais, capa, folha de rosto, sumário, agradecimentos e os textuais além de conter como anexo cópia das atividades, planos de execução (objetivos, referencial teórico, metodologia, equipe responsável, materiais e equipamentos necessários, resultados esperados, etc.) e outros que o estagiário entender necessário para ilustrar o trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º O TCC consiste no desenvolvimento do projeto elaborado no componente curricular Projeto de Pesquisa Científica (7º semestre) e o TCC será defendido no 9º Semestre.

Art. 7º A estrutura formal do Projeto deve seguir as normas definidas pela Comissão de TCC e expostas no componente curricular do Projeto de Pesquisa Científica.

Art. 8º Aprovado o projeto de trabalho de conclusão de curso, a mudança de tema só será permitida mediante a aprovação do professor do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no 8º semestre, com o consentimento do Professor orientador.

Art. 9º Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, com o consentimento do professor orientador.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10. A Comissão Coordenadora do TCC será presidida pelo(a) coordenador(a) de curso e terá como membros permanentes o (a) Professor (a) da Disciplina de Projeto de Pesquisa e um(a) Professor (a) do Curso de Lic em Ciso da UFRB, indicado pelo Colegiado.

Art. 11. O mandato dos membros da Comissão de TCC será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

I - Poderá haver desligamento de membro da Comissão de TCC, a seu pedido e com ciência do Colegiado de Curso, que devera indicar um substituto para completar o mandato.

Art. 12. É de Competência da Comissão de TCC:

- I. Homologar a indicação do Professor-Orientador, feita pelo Discente em formulário específico, conforme resolução CONAC UFRB 004/2019;
- II. Enviar ao colegiado listagem contendo os nomes dos discentes inscritos para o TCC com seus respectivos temas e orientadores escolhidos;
- III. Divulgar no início do ano letivo o calendário do TCC a ser cumprido por discentes e orientadores;
- IV. Reavaliar a designação do Orientador quando houver algum impedimento explicitado pelo Colegiado de Curso;
- V. Convocar reuniões com os orientadores sempre que necessário;
- VI. Elaborar e divulgar, no início do ano letivo, um cronograma das atividades da Comissão de TCC, obedecendo ao calendário semestral da UFRB;
- VII. Divulgar o Cronograma semestral de Defesas;
- VIII. Providenciar (online) a documentação necessária às sessões de Defesa de TCC. Caberá a cada orientador preencher a documentação necessária,



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

- imprimir, providenciar as assinaturas durante a Sessão de Defesa e entregá-las ao Colegiado do Curso;
- IX. Catalogar informações sobre os TCCs desenvolvidos e em desenvolvimento;
- X. Atuar junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, a Direção do CAHL e administração da UFRB com vistas a garantir condições para o bom desempenho dos discentes e professores orientadores e;
- XI. Registrar, junto às instâncias competentes da UFRB, a lista de estudantes e orientadores, bem como os trabalhos defendidos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 13. São responsabilidades do Professor Orientador:

- I - Reservar horário semanal (de no mínimo 1 hora) para atender seus orientandos;
- II - Analisar o tema, a modalidade do TCC, a forma da apresentação e a bibliografia inicial apresentada pelo orientando;
- III - Organizar, com o(s) orientando(s), um cronograma para o desenvolvimento do(s) trabalho(s);
- IV - Cobrar leituras e relatórios periódicos na forma acordada com o(s) orientando(s);
- V - Propor modificações no trabalho e analisá-las com o(s) orientando(s);
- VI - Acompanhar o(s) trabalho(s) do(s) orientando(s), desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC;
- VII - Atestar a frequência do(s) orientando(s) aos encontros definidos previamente;
- VIII – Enviar à Comissão de TCC, após aprovação, cópia do anteprojeto de pesquisa de cada orientando(s);
- IX - Cuidar para que as datas estipuladas pela Comissão de TCC sejam observadas por seu(s) orientando(s), para entrega de anteprojeto, escolha da Banca Examinadora, entrega da versão final do TCC e modificações no trabalho final a ser entregue;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

- X – Presidir a Banca Examinadora para apreciação do TCC de seu(s) orientando(s);
- XI - Reunir-se, quando convocado (a), com a Comissão de TCC e os demais orientadores para relatar e analisar o andamento do(s) trabalho(s) de seu(s) orientando(s), assim como os problemas que possam ocorrer;
- XII - Solicitar a Comissão de TCC o encaminhamento quanta a formação de Banca Examinadora para o Trabalho de Conclusão de Curso de seu(s) orientando(s);
- XIII – A banca: deverá ser composta por três membros: o orientador, um docente com atuação/formação na área de ciências sociais e um docente de livre escolha do orientador (após diálogo com o orientando), resguardado que esse terceiro membro seja docente e/ou pesquisador da área de humanidades ou ciências afins. Os membros da banca poderão ser indicados pelo orientador e homologados no Colegiado. Poderá fazer parte da banca de avaliação um membro de notório saber, mas que não gerará custos para UFRB, conforme consta na resolução CONAC UFRB 004/2019.
- XIII- Fornecer os documentos da Sessão de Defesa, devidamente assinados, após serem entregues pelo núcleo de apoio ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTANDO

Art. 14. São direitos e responsabilidades dos orientandos:

- I. Ter um professor orientador;
- II. Definir o tema do trabalho e analisá-lo com o Orientador;
- III. Dirigir-se a Comissão de TCC, quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração do TCC;
- IV. Recorrer ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais das decisões da Comissão de TCC;
- V. Reunir dados e levantamentos bibliográficos que satisfaçam as condições do TCC;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC N° 022/2019

- VI. Apresentar para o orientador, em data previamente definida pela Comissão de TCC, o anteprojeto de pesquisa;
- VII. Redigir o texto tantas vezes quanta forem necessárias, bem como sua versão final, obedecendo às normas técnicas
- VIII. Cumprir as datas estipuladas pela Comissão para a entrega e apresentação do TCC
- IX. Apresentar-se ao Professor Orientador nos horários estabelecidos previamente;
- X. Apresentar as cópias do TCC (01 [uma] em CD-ROM/digital e 01 [uma] impressa) à Comissão do TCC antes da defesa, sob responsabilidade e custos do discente. Depois da defesa e aprovação, cabe ao discente entregar 03 cópias digitais com assinatura da banca (uma para o Colegiado do Curso, uma para o professor orientador e outra para biblioteca) no prazo de 30 dias após a defesa, conforme consta na Resolução CONAC/UFRB N.º 004/2019.
- XI. Comunicar à Comissão de TCC possíveis incidentes quanta a orientação.
- XII. O Discente que não entregar/depositar o TCC nos prazos estipulados após aprovação e correções solicitadas pela banca ficará impossibilitado de colar grau, conforme consta na Resolução CONAC/UFRB N.º 0042019.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15. A avaliação do trabalho de TCC constará das seguintes etapas:

- I - Avaliação do texto escrito com peso 7 (sete);
- II- A apresentação oral do trabalho com peso 3 (três).
- III- O resultado final será obtido através da soma das etapas dos incisos I e II, sendo a nota final, uma média das notas atribuídas pelos componentes da banca.
- IV- A apresentação oral deverá ocorrer na data estipulada pela Comissão de TCC. A apresentação inicia com a exposição oral (duração máxima de 20, vinte, minutos),



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

seguida por arguição pelos membros da banca examinadora (total de 15, quinze, minutos para cada Membro), encerrando com as respostas do estudante [máximo de 15 (quinze) minutos]. Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as ideias e capacidade de argumentação.

V- No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização sequencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo sociológico.

VI- O Discente com nota final igual ou superior a 6,0 (seis) na monografia é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso. A avaliação será documentada em ata.

VII- Caso sejam solicitadas alterações pela Banca Examinadora, o aluno deverá providenciar cópia corrigida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da apresentação do TCC, entregando-a a Comissão do TCC.

VIII- Os trabalhos com conteúdos identificados como plágio em qualquer momento da atividade de elaboração do TCC serão sumariamente excluídos da atividade e o aluno será automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso. A esse tipo de situação não caberá recurso.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. No caso da não conclusão do TCC no semestre em que foi efetivada a matrícula, o aluno poderá solicitar a sua renovação no semestre seguinte, desde que tenham sido cumpridas as seguintes exigências:

- I- Ter frequentado 75% da carga horária de TCC II;
- II- Apresentar Relatório do andamento do Trabalho de TCC assinado pelo(a) Discente e Orientador com justificativa para o adiamento da Defesa.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 022/2019

Art. 17. Cada Professor (a) poderá orientar até 05 discentes do Curso simultaneamente por semestre, excluindo da contagem as co-orientações, conforme o art. 11 da Resolução CONAC 004/2019.

Art. 18. Os professores (as) orientadores serão do quadro da UFRB.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 20. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line and a diagonal stroke.